CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1532
24 / 08 / 2006
RUBRICA
FOLHAS 02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/595

Rio Grande, 21 de agosto de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 082, que **"ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 5.744, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE".**

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a solicitação da referida Entidade, que manifestou o interesse em participar do Conselho que encontra-se em formação.

Por tratar-se de uma Entidade que em muito poderá contribuir no debate de assuntos ligados à área da cultura, entendemos de acolher a justa reivindicação.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 2

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 5.744, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE".

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.744, de 07 de fevereiro de 2003, que "Cria o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico do Município do Rio Grande", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO tem a seguinte composição:

a) .....
b) .....
c) .....
d).....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i).....
j) um representante da Associação dos Pós-Graduados da Cidade do Rio Grande – APGH/RG"**(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMEC/SMCP/CSCI/CMPH/PJ/Entidade/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1532/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de SETEMBRO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 717

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 11 de Setembro de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....1532/2006 e emenda 1

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de NOVEMBRO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 962/06
Proc. 1532/06

Rio Grande, 16 de outubro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 082/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Altera o artigo 3º da Lei nº 5.744, de 07 de fevereiro de 2003, que "Cria o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico do Município do Rio Grande".

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 5.744, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE".

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.744, de 07 de fevereiro de 2003, que "Cria o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico do Município do Rio Grande", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO tem a seguinte composição:

a) .....
b) .....
c) .....
d).....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i).....
j) um representante da Associação dos Pós-Graduados em História da Cidade do Rio Grande. – APGH/RG"**(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.316, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 5.744, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art.51,III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.744, de 07 de fevereiro de 2003, que "Cria o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico do Município do Rio Grande", que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO tem a seguinte composição:

a) .....
b) .....
c) .....
d).....
e) .....
f) .....
g) .....
h) .....
i).....
j) um representante da Associação dos Pós-Graduados da Cidade do Rio Grande – APGH/RG"**(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMEC/SMCP/CSCI/CMPH/PJ/Entidade/Publicação / CMRG

PROCESSO Nº 1532/06

EMENDA:

AUTOR :

Onde se lê Associação dos Pós-Graduados da Cidade do Rio Grande.

Leia-se: Associação dos Pós-Graduados em História

aprovada

DATA 18.09.06

VISTO

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7916 Data: 02/10/2006

Votação Nominal

Número: 1532/2006

Título: ALTERA O ART. 3° DA LEI N° 5.744 DE 07/02/2003 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1° Vice-presidente	2° Vice-presidente	1° Secretário	2° Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	Wilson Batista Duarte Silva			